

Data: 09-10-2022 19:35:55



**Título do Artigo :** ESTUDO PARA IDENTIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL A UMA COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ÓLEO VEGETAL NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Vinculado a ação :** E3D - Escritório Escola de Engenharia e Design - EDITAL PDPA 2020 - PREFEITURA

**Área Temática :** Tecnologia

**Modalidade :** Apresentação Oral de Artigo

### 1. COORDENADOR DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Nome: Suzana Dantas Hecksher E-mail: [suzanahecksher@id.uff.br](mailto:suzanahecksher@id.uff.br)

Telefone: 21994551411

Celular: 21994551411 Departamento: TEP - Engenharia de Produção

### 2. EQUIPE INTEGRANTE DO ARTIGO

|     |                                |                |               |
|-----|--------------------------------|----------------|---------------|
| 01- | Suzana Dantas Hecksher         | Docente        | Autor         |
| 02- | Guilherme Dias dos Santos      | Aluno bolsista | Relator/Autor |
| 03- | Geraldo Andre Thurler Fontoura | Docente        | Autor         |

### 3. ARTIGO

#### Resumo:

A Cooperativa de Trabalhadores de Niterói e São Gonçalo (CooTraNits), realiza a coleta seletiva de óleos vegetais comestíveis em restaurantes e alguns pontos de coleta de seus parceiros no município de Niterói. Após a coleta, o óleo é filtrado e decantado antes de ser vendido para a UniÓleo, empresa de maior porte que possui recursos e equipamentos necessários para o processamento e destinação correta do óleo coletado. Com o intuito de participar de editais públicos, aumentar o número de clientes e garantir novos parceiros, foi necessário realizar a identificação da legislação ambiental aplicável às atividades da cooperativa e este estudo tem como objetivo detalhar todas as etapas desse projeto elaborado pela Equipe do E3D. Com tudo, constatou-se que a legislação ambiental estadual aplicável às cooperativas deste tipo não parece estar claramente definida e que o cenário de adequação impõe obstáculos relevantes a empresas deste porte.

#### Palavras chave:

Logística Reversa, Economia Circular, Cooperativa

#### Abstract:

The Niterói and São Gonçalo Workers Cooperative (CooTraNits) carries out a selective collection of edible vegetable oils and points of its partners in the municipality of Niterói. After collection, it is filtered and decanted before being sold to a UniÓleo, a large company that has additional resources and equipment for processing and the correct destination of the collection. In order to participate in public notices, increase the number of customers and secure new partners, it was necessary to carry out an identification of the environmental legislation applicable to the cooperative's activities and this study as an objective project detailed all stages of this project by the E3D Team. With all companies recognized and recognized as a state environmental type recognizedly valid and that do not seem relevant to this legislative size.

#### Key Words:

Reverse Logistics, Circular Economy, cooperative

#### Introdução (Justificativa, o Problema, Objetivos - geral e específicos):

O cuidado com o descarte e a destinação adequada do óleo de cozinha usado é muito importante, pois, segundo a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP,2022), 1 litro de óleo pode contaminar até 25 mil litros de água. Isso ocorre porque os óleos não se dissolvem na água e, quando despejados nos cursos d'água, causam a redução na concentração do oxigênio dissolvido e a morte de peixes e outras espécies. A CooTraNits, é uma cooperativa de reciclagem voltada para a coleta seletiva de óleo vegetal comestível e realiza o transporte deste resíduo para empresas maiores, que possuem os recursos e equipamentos necessários para o tratamento e destinação adequada do óleo coletado. Uma dessas parcerias ocorre com a UniÓleo - empresa especializada no armazenamento e processamento de óleo vegetal.

A CooTraNits enfrenta diversos desafios para execução de suas atividades, particularmente em relação ao atendimento da legislação ambiental aplicável às suas atividades, bem como à adequação de suas instalações às normas aplicáveis. Este projeto do Escritório Escola de Engenharia e Design (E3D) contribui com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS1) da cidade de Niterói, em particular, devido à melhoria dos parâmetros de qualidade da água, presentes no ODS 6. O projeto também contribui para ampliação e efetivação da participação da Coleta Seletiva e da Economia Solidária, presentes nos ODSs 8 e 12, respectivamente. A iniciativa do E3D se embasou no Plano Estratégico, criado pela prefeitura de Niterói e denominado “Niterói Que Queremos” (NQQ), contribuindo com as seguintes diretrizes estratégicas estabelecidas no NQQ: “(i) estimular ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento de pequenos e médios negócios; (ii) fomentar o empreendedorismo com foco em áreas de baixa renda; (iii) aumentar oferta de qualificação profissional e técnica, orientada à necessidade do mercado e às vocações econômicas da cidade” (NQQ, 2013). O objetivo principal deste projeto é apoiar a Cooperativa de Trabalhadores de Niterói e São Gonçalo (CooTraNitS), CNPJ: 10.202.819/0001-95, ligada ao Fórum de Economia Solidária de Niterói, na identificação da legislação ambiental aplicável para viabilizar o estabelecimento de parcerias com grandes empresas e tendo o apoio da Prefeitura Municipal de Niterói. O objetivo específico deste projeto é identificar as principais dificuldades e eventuais gargalos que dificultam a adequação de empresas deste tipo à legislação ambiental.

### **Desenvolvimento com Fundamentação Teórica:**

A Equipe do E3D recebeu a demanda inicial para enumerar e detalhar as etapas, materiais e partes envolvidas no processo de reciclagem de óleo vegetal da CooTraNitS. Com isso, buscava-se a captação de recursos para a ampliação e desenvolvimento do projeto por meio da busca de parcerias e de candidaturas a editais de empresas como Águas de Niterói, Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói (Clin) e a Entidade Nacional de Eletricidade (Enel). Com o andamento do projeto, foi necessário mudar o seu escopo inicial, pois evidenciou-se a necessidade de adequação da Cooperativa a determinados requisitos legais. Sem a devida regularização, a Cooperativa não se torna apta a participar de editais públicos, nem prestar serviço para os clientes de maior porte. Com este objetivo, realizou-se uma pesquisa das legislações e normas que regulamentam as atividades das empresas de reciclagem de resíduos sólidos não perigosos nos níveis nacional, estadual e municipal; Após a pesquisa, constatou-se que, em nível nacional, as seguintes legislações são aplicáveis: a. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências; b. Decreto nº 96.044, de 18 de Maio de 1988 – Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, estabelecendo a condição de que o produto seja perigoso e represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos neste Regulamento. c. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e esclarece atividades ou empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental. d. Resolução CONAMA nº 275/2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para coleta seletiva; e. Resolução nº 420 da ANTT, de 12 de Fevereiro de 2004 – Aprova as instruções complementares ao regulamento do Transporte de Produtos Perigosos, fornece as definições e informações sobre ensaios necessários para classificar o produto nas diversas classes e subclasses e inclui critérios para classificação daqueles que não conste nominalmente da Relação de Produtos Perigosos f. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo mecanismos para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e adotando procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis. Já em nível estadual foram identificadas as seguintes legislações: • Resolução CONEMA Nº 56, de 13 de dezembro de 2013 - Estabelece critérios para a inexigibilidade de licenciamento ambiental para associações e cooperativas de catadores para atividade de recebimento, prensagem, enfardamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis não perigosos, inertes, oriundos de coleta seletiva. • Lei n. 6.862 de 15 de julho de 2014 – Obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de lixo a equiparem com rastreador nos veículos utilizados nessa remoção e transporte, com o intuito de acompanhar o correto despejo do resíduo em local determinado; • Resolução INEA nº 113, de 17 de abril de 2015 - Norma operacional para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB); • Resolução CONEMA Nº 79, de 07 de março de 2018 - Aprova a NOP-INEA 35 Norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - Sistema MTR (estabelece a metodologia desse sistema, de forma a subsidiar o controle dos Resíduos Sólidos gerados, transportados e destinados no Estado do Rio de Janeiro); • Decreto Nº 46.890 DE 23 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências; • ABNT NBR 10004/04 - Resíduos sólidos - Classificação. Por fim, em nível municipal foi encontrada a seguinte legislação: • Lei Nº 2942, de 26 de abril de 2012- Estabelece obrigatoriedade aos estabelecimentos comercializadores de óleo de cozinha, especificamente mercados e supermercados, acima de 50 (cinquenta) metros quadrados de área destinada ao consumidor, a manter em local visível e de fácil acesso recipiente especial para o seu descarte.

### **Metodologia:**

No desenvolvimento das etapas do projeto, foram realizadas as seguintes atividades: I) Pesquisas das legislações e normas aplicáveis, com o objetivo de evidenciar e concretizar a forma e o caminho necessário para regularizar a cooperativa; II) Reuniões com membros da CooTraNitS, representante da FIRJAN e responsável pela Cooperativa de Reciclagem de Eletroeletrônico, para levantamento de informações pertinentes ao estudo e benchmarking com cooperativa mais bem estruturada; III) Estudo de benchmarking com a empresa Unitrans Meritiense Comercio de Oleo Vegetal e Transportes Ltda (Unióleo), para análise das práticas adotadas por uma empresa do mesmo setor, com o objetivo de servir de exemplo para a cooperativa estudada, avaliando a implementação dos requisitos das normas brasileiras aplicáveis; IV) Acompanhamento da atividade de coleta da CooTraNitS em um estabelecimento parceiro, com o intuito de entender todo o processo de coleta e destinação do óleo vegetal; V) Contato com setores do Instituto Estadual do Meio Ambiente

(INEA), por meio de e-mails, com o objetivo de retirar eventuais dúvidas acerca das legislações aplicáveis e do licenciamento ambiental das atividades da cooperativa.

---

### **Resultado com Discussão:**

Segundo a norma ABNT NBR 10.004/04, o óleo vegetal é considerado resíduo Classe IIB não perigosos - Inertes, sendo seu código nesta norma o A099 (ABNT,2004). Com isso, a partir das informações levantadas, analisando a situação real que a CootraNits se encontrava e o que precisava ser feito para se regularizar completamente, concluiu-se que não existe a necessidade das licenças de armazenamento temporário de acordo com a Resolução Conema 562, mas é necessária a obtenção de uma licença de operação e para o transporte, segundo a Norma Operacional 26 do Inea, que informa que estão sujeitas ao licenciamento ambiental todas as empresas que exercerem as atividades de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classes II A e II B) no Estado do Rio de Janeiro, independentemente da localização geográfica da base operacional e manter contrato com um profissional responsável técnico (Biólogo, Engenheiro, Químico, técnico em química ou em saneamento, por exemplo) para emissão de ART no Conselho Regional correspondente e para o acompanhamento de todo o processo operacional. Apesar desses levantamentos, está sendo mantido contato com representante da FIRJAN, para apresentação deste cenário e avaliação da forma mais otimizada para sua adequação. Além disso, é indispensável uma atualização das atividades relacionadas ao CNAE, pois a Cooperativa não possui todos os enquadramentos necessários; a adequação das instalações para armazenamento do óleo vegetal, segundo a norma ABNT NBR 11.174; a realização do cadastro no Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), para posteriormente emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), que é um documento obrigatório que registra informações da movimentação de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final. Por meio desse registro, é possível monitorar a geração, o transporte e a destinação adequada dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro.

---

### **Considerações Finais:**

Este trabalho foi realizado com o intuito de apoiar a CootraNitS, ligada ao Fórum de Economia Solidária de Niterói, na identificação dos requisitos legais aplicáveis às suas atividades para o estabelecimento de parcerias com grandes empresas e tendo o apoio da Prefeitura de Niterói. O embasamento teórico estudado e a metodologia desenvolvida no projeto foram fundamentais para a identificação das licenças ambientais necessárias para adequação das atividades desenvolvidas pela cooperativa. Além disso, foi evidenciada a necessidade da adequação das atividades relacionadas ao CNAE e do estabelecimento de um vínculo contratual de um responsável técnico para dar segmento a todo o processo e acompanhamento de obtenção das licenças. Foram identificadas, portanto, dificuldades e gargalos que dificultam a adequação de cooperativas à legislação ambiental. Tais empecilhos necessitam ser eliminados pois, a atividade de reciclagem desenvolvida por cooperativas deste tipo é extremamente relevante para toda a sociedade e para o desenvolvimento econômico, visto que, elas se caracterizam como uma sociedade de pessoas cujo objetivo é prestar serviços à comunidade e o faturamento obtido, muitas vezes, não garantem os recursos necessários para o atendimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

---

### **Referência:**

Portal Licenciamento, INEA, 2022. Disponível em: . Acesso em: 01 de setembro de 2022. Resolução Conema nº 79, INEA, 2018. Disponível em: . Acesso em: 01 de setembro de 2022. Norma operacional para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classes IIA e IIB), INEA, 2019. Disponível em: . Acesso em: 01 de setembro de 2022. Resolução Conema 56 licença de armazenamento óleo comestível. Disponível em: . Acesso em: 29 de setembro de 2022. Reciclagem de óleo. Site Sabesp, 2022. Disponível em: . Acesso em: 29 de setembro de 2022. Legislação. Site da Câmara dos deputados, 2022. Disponível em: . Acesso em: 28 de setembro de 2022. Presidência da república lei 96.044. Site Planalto, 1988. Disponível em: . Acesso em: 04 de outubro de 2022. Resolução Conama 237. Site ICMBIO, 1997. Disponível em: . Acesso em: 04 de outubro de 2022. Resolução Conama 275. Disponível em: . Acesso em: 04 de outubro de 2022. Resolução ANTT 420. Disponível em: Acesso em: 04 de outubro de 2022. Presidência da República Lei 12.305. Disponível em: . Acesso em: 04 de outubro de 2022. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Disponível em: . Acesso em: 04 de outubro de 2022 Plano Estratégico Niterói Que Queremos. Disponível em: . Acesso em : 04 de outubro de 2022.